



CLIPPING

COORDENADORIA DE IMPRENSA DO TJPA

coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br - (91) 3205-3256 / 3274

7 DE
OUTUBRO DE
2020



Mandado de medida protetiva deve ser cumprido em 48 horas

DECIDE CNJ

AGÊNCIA BRASIL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu, ontem (6), que os oficiais de Justiça terão prazo de 48 horas para cumprir mandados de medidas protetivas para mulheres vítimas de violência doméstica. A resolução que estabeleceu a regra foi aprovada por unanimidade durante sessão do conselho.

Segundo o CNJ, antes da resolução, não havia prazo para notificação do acusado de agressão sobre as medidas de proteção autorizadas pela Justiça, como proibição de manter contato com a vítima.

Mandado de medida protetiva terá de ser cumprido em até 48 horas

🕒 6 de outubro de 2020 - 📄 Notícias CNJ / Agência CNJ de Notícias



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira (6/10) uma Resolução que dá prazo limite de 48 horas para a entrega de medidas protetivas pelos oficiais de Justiça. O texto foi aprovado por unanimidade, durante a 319ª Sessão Ordinária.

“Hoje em dia, não existe um prazo para que os oficiais de justiça entreguem a ordem de medida protetiva, o que faz com que se perca da urgência do mandado”, destacou a relatora da Resolução, conselheira Maria Cristiana Ziouva. “Temos que assegurar a efetividade do comando judicial que imponha

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

medida protetiva de urgência, no resguardo da integridade física e psíquica da vítima de violência doméstica e familiar contra a mulher”, completou.

A resolução também estabelece as situações em que a Justiça deverá comunicar à vítima – de maneira mais simples e rápida, seja por telefone, mensagens de texto ou e-mail – situações processuais relativas ao agressor, como a entrada e a saída do autor da violência em prisão.

Também deverá ser adotada comunicação nas hipóteses de relaxamento da prisão em flagrante, de conversão de prisão em flagrante em preventiva e de concessão de liberdade provisória, com ou sem imposição de medidas cautelares.

As comunicações emergenciais e imediatas serão feitas sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público, conforme já estava estabelecido pela Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Apesar de a legislação prever que, após o registro da ocorrência nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial e magistrado responsável têm prazos de 48 horas para encaminhar e deferir a medida protetiva de urgência, não havia norma expressa relativa ao tempo da entrega de mandados. Também não estavam regulamentadas as comunicações urgentes, relativas ao andamento do processo contra o autor da violência.

A medida aprovada pelo Plenário visa dar mais proteção à mulher em relação ao autor de violência e vai ao encontro da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará), que obriga Estados signatários a agirem com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência contra mulher, assim como adotar as medidas administrativas e jurídicas necessárias para impedir que o agressor intimide,

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

ameace ou coloque em perigo a vida ou integridade da mulher, ou danifique seus bens.

O texto também está em conformidade com os objetivos da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituída pela [Resolução CNJ nº 254/2018](#), de aprimorar a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar.

Grupo de trabalho

A Resolução faz parte dos resultados do mesmo Grupo de Trabalho (GT) do CNJ, que criou a campanha Sinal Vermelho: com um “X” vermelho na palma da mão, que pode ser feito com caneta ou mesmo um batom, a vítima sinaliza que está em situação de violência. Com o nome e endereço da mulher em mãos, os atendentes das farmácias e drogarias que aderirem à campanha deverão ligar, imediatamente, para o 190 e reportar a situação. O projeto conta com a parceria de 10 mil farmácias e drogarias em todo o país.

[Confira a lista com as redes de farmácia que assinaram o termo de adesão à campanha](#)

O GT é regulamentado pela [Portaria CNJ nº 70/2020](#) e tem como objetivo elaborar estudos e ações emergenciais voltados a ajudar as vítimas de violência doméstica durante a fase do isolamento social.

Regina Bandeira e Paula Andrade
Agência CNJ de Notícias

Ministro reconsidera e determina afastamento do prefeito de Vitória do Xingu

07 OUT 2020 - 11:24

ATUALIZADO 07 OUT 2020 - 11:51

Compartilhar 0



Crédito: Reprodução

O presidente do Supremo Tribunal Federal - STF, ministro Luiz Fux, reconsidera a decisão que havia determinado o retorno ao cargo do prefeito do município de Vitória do Xingu, sudeste paraense, José Caetano Silva de Oliveira (PSB) e decide afastá-lo novamente.

Segundo o ministro, há provas de que a permanência do parlamentar no cargo é uma ameaça a instrução do processo. Diante disso, a decisão cautelar de primeiro grau que afastou o prefeito do cargo volta a valer.

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Com a medida, o vice-prefeito Murilo Ferreira de Sousa é quem assume o cargo. No diário oficial do município já saiu as nomeações dos novos secretários municipais que farão parte de seu governo.

É a terceira, em dois anos, que a Justiça afasta José Caetano do cargo. Uma das irregularidades apontadas pelo Ministério Público do Estado Pará - MPPA, é a existência de servidores fantasmas na prefeitura de Vitória do Xingu, comprovada pela não assinatura da folha de ponto. O MP também apresentou depoimentos de servidores da contabilidade que tiveram o acesso ao setor impedido ou foram realocados, proibindo o acesso a documentação produzida no local.

Fonte: A Voz do Xingu

Juíza condena à prisão homem que expôs 'nudes' de adolescente

06 OUT 2020 - 15H30 | ATUALIZADO 06 OUT 2020 - 15H33 | Compartilhar 5



Crédito: Imagem Ilustrativa

No município de Canaã dos Carajás, sudeste paraense, um homem foi condenado à prisão por produzir vídeos de sexo e fotos pornográficas de uma adolescente de 13 anos.

Jalbertty da Silva Souza foi condenado a nove anos de prisão pelo crime. A vítima era ex-namorada do acusado e foi alvo de um revenge porn – ou pornografia de vingança – ato de divulgar material íntimo sem consentimento da vítima e com a intenção de humilhá-la.

Conforme a denúncia do Ministério Público do Estado do Pará, o casal manteve um relacionamento entre os anos de 2011 e 2016 e, neste período, foram gravados os momentos íntimos que aconteciam entre os dois. Ao longo da

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

relação eles teriam rompido algumas vezes e a adolescente ficava sob ameaça de ter o material exposto ao pai dela.

Segundo o MP, em 2016, após o rompimento definitivo, o acusado divulgou um material contendo imagens da adolescente nua, para grupos de whatsapp e em uma conta no Facebook.

Em 2018 foi apresentada a denúncia e o MP sustentou que Jalbertty havia praticado estupro de vulnerável. Porém, não foi possível identificar em que período do namoro as relações sexuais foram iniciadas e se ocorreu antes dos 14 anos da vítima. Sendo assim, ele foi absolvido dessa acusação.

Entretanto, Jalbertty foi condenado em dois artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – 240 e 241-A – que tratam da produção e divulgação de conteúdos pornográficos envolvendo menores de 18 anos.

De acordo com depoimento da vítima, as imagens foram gravadas sem o consentimento dela.

Defesa

Jalbertty da Silva Souza negou a produção do material e disse que as imagens foram enviadas pela própria adolescente. Declarou ainda desconhecer a origem da publicação dos arquivos e diz que perdeu o celular quando estava em uma boate. Alegou, por fim, não ter feito a filmagem em vídeo.

Condenação

A juíza Kátia Tatiana Amorim de Sousa, titular da Vara Criminal da Comarca de Canaã dos Carajás condenou a nove anos, um mês e 15 dias de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime fechado. A juíza concedeu ao réu o direito de apelar em liberdade.

Fonte: Correio de Carajás

Seis suspeitos de participar de esquema de fraude no IPVA são presos em Marabá

Polícia Civil cumpriu 16 mandados de prisão temporária e 15 de busca e apreensão, a maioria em cidades do Paraná, onde os criminosos atuavam



Redação Integrada (com informações da PCPA)

07.10.20 11h24



Maior parte do dinheiro arrecadado ia para municípios do Pará, onde seis suspeitos foram presos (Ascom/ PCPA)

Seis pessoas foram presas na manhã desta quarta-feira (07), no município de Marabá, sudeste paraense, acusadas da prática de fraude no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) no Estado do Paraná. Mais de 20 policiais civis deram apoio no cumprimento dos mandados de prisão expedidos contra os alvos, investigados pela Polícia Civil do Paraná (PCPR). Os nomes dos acusados não foram divulgados.

No total, foram cumpridos 31 mandados judiciais. Os policiais civis cumpriram de forma simultânea, 16 mandados de prisão temporária e 15 de busca e apreensão, a maioria em cidades paranaenses, entre elas a capital Curitiba, Foz do Iguaçu, Paranavaí e Umuarama.

Segundo a Polícia Civil, as diligências apuraram que agenciadores cooptavam proprietários de veículos de luxo, oferecendo quitação de débito do imposto com percentuais de descontos que variavam de 30 a 50%. O pagamento do débito era realizado através de invasão de contas bancárias.

Maior parte do dinheiro vinha para o Pará

Durante as investigações, que duraram aproximadamente oito meses, a Polícia Civil do Paraná descobriu que diversos angariadores estariam atuando no sul do país, associados a criminosos do Pará, para onde a maior parte do dinheiro arrecadado era encaminhado.

Os agentes de segurança apuraram também o envolvimento de despachantes. Mesmo sem indícios de que ofereciam o benefício aos seus clientes, eles se valiam dos serviços prestados de pagamento do IPVA para utilizar a fraude. Ou seja, na medida que os valores eram repassados pelos proprietários dos veículos, o ganho dos despachantes era integral.

Foram analisados 27 IPVA's, quitados por duas contas distintas, sendo uma do Rio Grande do Norte e outra da Bahia, nos anos de 2017 e 2019, totalizando R\$ 87,9 mil. Ou seja, os criminosos recebiam entre 50% a 70% do valor total do imposto, já que não tinham custo algum para quitação do débito.

Para dar ainda mais credibilidade a prática criminosa, os indivíduos cobravam dos proprietários o valor referente a quitação do débito somente após baixa no sistema, comprovando o pagamento. A Polícia Civil informou que as investigações continuam.

Justiça decide que acusado de encomendar morte de ex-esposa em Cametá continuará preso

A empresária Jaiane Molinari foi morta por estrangulamento dentro de sua loja



06.10.20 15h09



Rosivaldo de Jesus Pinheiro da Cruz, acusado de feminicídio, continuará a responder ação penal após decisão unânime da Seção de Direito Penal do Tribunal de Justiça do Pará, em reunião colegiada realizada nesta segunda-feira (5). Ele é acusado [de ser o mandante da morte de sua ex-esposa, a empresária Jaiane Nogueira Molinari, de 34 anos, morta dentro de sua loja em Cametá.](#) O homem teve o pedido de trancamento de ação penal, requerido

por meio de habeas corpus, após ter alegado falta de justa causa e de nulidade de prova.

Segundo o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA), os julgadores entenderam não haver no processo elementos suficientes que justifiquem o trancamento de ação penal, ressaltando ainda que não cabe dilação probatória (prazo para juntada de provas) em feitos como habeas corpus. Nesse sentido, a persecução penal é necessária para a devida instrução processual.

O empresário Rosivaldo foi preso em agosto deste ano, por determinação do Juízo de Cametá, por suposta participação no crime de homicídio em que foi vítima sua ex-esposa. [A execução do crime é atribuída a Josias Machado dos Santos, que declarou em interrogatório tê-lo cometido a mando de Rosivaldo.](#)

Jaiane foi encontrada morta e com sinais de estrangulamento no banheiro de sua própria loja de confecções, que fica localizada no centro da cidade de Cametá. Uma funcionária encontrou o corpo e acionou a Polícia. Josias foi identificado nas imagens de uma câmera de segurança instalada no interior da loja. O réu confessou que entrou no local por volta de 10 horas, fingindo que desejava fazer compras, e surpreendeu a empresária, levando-a para o banheiro e assassinando-a por asfixia mecânica.

Conforme alegações do Ministério Público (MPPA), quando do requerimento da prisão preventiva do empresário, a confissão de Josias está de acordo com depoimentos de testemunhas, que afirmaram ter visto os dois supostos envolvidos juntos no dia da morte de Jaiane. De acordo com os testemunhos, a motivação do crime pode decorrer do fato de a vítima não querer retomar o casamento, ainda que o suposto mandante do assassinato tenha insistido em várias ocasiões, e também pelo fato de a vítima ter dado entrada no pedido de divórcio.

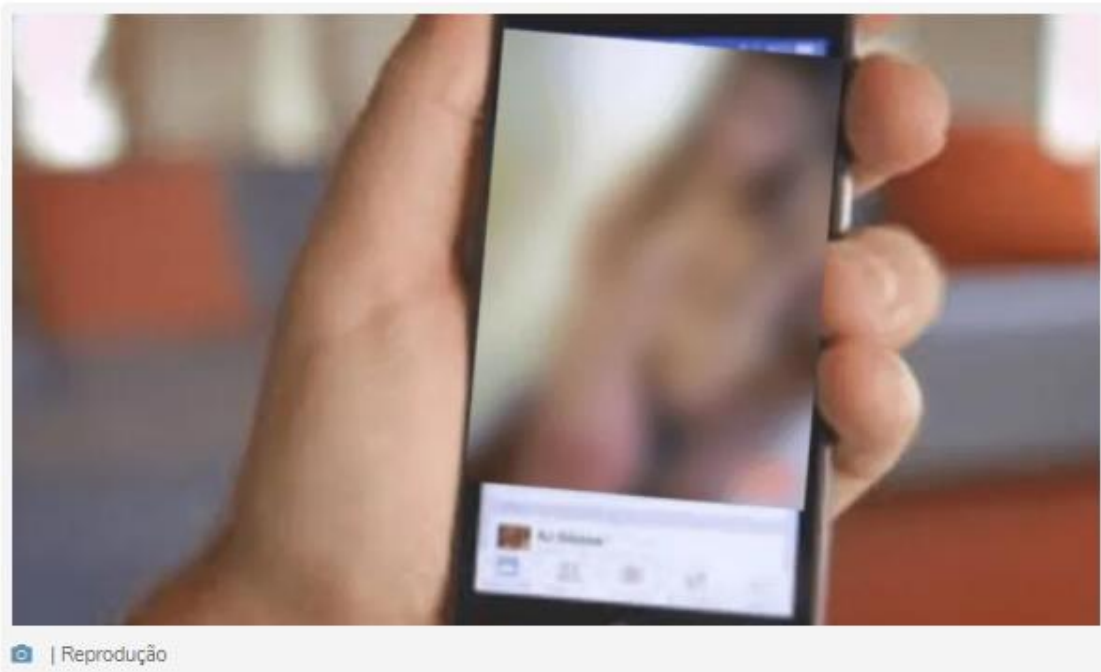


JUSTIÇA

Homem é condenado por expor 'nudes' de adolescente no Pará

A vítima tinha apenas 13 anos na época do crime

terça-feira, 06/10/2020, 16:45 - Atualizado em 06/10/2020, 16:45 - Autor: Com informações Portal de Carajás



Reprodução

Ajuíza Kátia Tatiana Amorim de Sousa, titular da Vara Criminal da Comarca de Canaã dos Carajás, condenou um homem a nove anos de prisão por produzir vídeo e foto utilizando-se de adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfico.

A vítima é ex namorada dele e tinha apenas 13 anos na época quando se envolveu com o homem e acabou alvo de *revenge porn*, ou pornografia de

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

vingança, como é conhecido o ato de divulgar material íntimo sem consentimento da vítima e com a intenção de humilhá-la.

Segundo o Ministério Público do Estado do Pará, os dois mantiveram relacionamento entre os anos de 2011 e 2016 e, neste período, foram gravadas relações sexuais. Ao longo da relação eles teriam rompido e a adolescente era frequentemente ameaçada nessas ocasiões. A principal ameaça era de que o material seria exposto ao pai dela.

De acordo com as investigações, em 2016, após o rompimento definitivo, o homem divulgou vídeo e fotos da menina nua em grupos de whatsapp e em uma conta do Facebook. A adolescente ficou bastante abalada e a família precisou tirá-la de Canaã dos Carajás.

Em 2018 foi apresentada a denúncia e o Ministério Público ainda sustentou que Jalbertty havia praticado estupro de vulnerável. No entanto, não foi possível, identificar em que momento do namoro as relações sexuais foram iniciadas. Dest forma, ele foi absolvido dessa acusação.

CONDENAÇÃO

Para a magistrada que atua no caso, os depoimentos somadas às provas não deixam dúvidas de que o réu é o autor dos delitos e que o depoimento dele foi contraditório e evasivo.

“A alegação de que não sabe quem publicou as fotos e vídeos, não merece prosperar pois destoa dos demais elementos de prova constante nos autos, inclusive de seu próprio relato, visto que em determinado momento o denunciado diz que não produziu as mídias, que não ameaçou a vítima e que perdeu seu celular, não sabendo quem divulgou as mídias nas redes sociais. Entretanto,

CLIPPING DE NOTÍCIAS DO TJPA

Departamento de Comunicação – Coordenadoria de Imprensa
(91) 3205-3256/3274 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

analisando as mensagens (...) percebe-se nitidamente que se trata da pessoa do acusado”, diz a sentença.

A pena final aplicada é de nove anos, um mês e 15 dias de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime fechado. A juíza concedeu ao réu o direito de apelar em liberdade.